



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2026 PROEXT/REITORIA-IFCE

EDITAL Nº 21/2026 PROEXT/REITORIA-IFCE

APOIO INSTITUCIONAL A EVENTOS DE ARTE E CULTURA

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do presente edital, disponível em <https://portal.ifce.edu.br/>, que visa selecionar e apoiar até 20 (vinte) eventos de extensão de arte e cultura, a serem realizados de forma presencial ou híbrida (presencial/virtual), voltados para a promoção da arte e da cultura no IFCE, com fomento de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por evento, totalizando até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Este edital disponibilizará recursos orçamentários de custeio, que deverão ser aplicados nas despesas com bolsas em benefício a estudantes, contratos de prestação de serviços de terceiros, na aquisição de materiais de consumo. Não serão disponibilizados recursos de capital para o financiamento de obras, construções, instalações ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

1. APRESENTAÇÃO

Esse edital é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, por meio da Coordenadoria de Arte e Cultura - CAC/DESC, com apoio da Rede IFCE de Cultura e Arte - RICA, com a finalidade de ampliar a realização de eventos de extensão voltados à promoção da arte e da cultura no IFCE.

Ele visa estimular a construção de um cenário favorável às alternativas de produção, promoção e difusão da arte e da cultura nos *campi*, além de pretender despertar o interesse de servidores/as, discentes e comunidade externa em participar de forma efetiva de ações artístico culturais no ambiente educacional. Além disso, espera-se criar um espaço de fomento, produção e divulgação cultural que valorize os aspectos regionais e estimule a implantação de outras ações de extensão nas áreas de arte e cultura.

O presente edital se apresenta como uma ação ampla e permanente de estímulo à cultura e à arte no IFCE. Serão selecionados 20 (vinte) projetos a serem realizados de forma presencial ou híbrida (presencial/virtual). A distribuição de vagas seguirá o quadro abaixo, conforme divisão regional utilizada no IFCE:

Quadro 01: Divisão de vagas no edital por Região conforme distribuição da Rede IFCE de Cultura e Artes - RICA

DIVISÃO DE CAMPI POR REGIÃO	VAGAS PARA PROPOSTAS POR REGIÃO	VALORES

Região 1 (7 campi) - Caucaia, Fortaleza, Horizonte, Itapipoca, Maracanaú, Maranguape e Reitoria*	5	15.000,00
Região 2 (4 campi) - Pecém, Paracuru, Umirim e Acaraú.	2	6.000,00
Região 3 (5 campi) - Acopiara, Crato, Cedro, Iguatu e Juazeiro do Norte	3	9.000,00
Região 4 (8 campi) - Baturité, Guaramiranga, Canindé, Boa Viagem, Quixadá, Mombaça, Tauá e Crateús.	5	15.000,00
Região 5 (6 campi) - Aracati, Jaguaruana, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova e Tabuleiro do Norte.	3	9.000,00
Região 6 (4 campi) - Camocim, Sobral, Tianguá e Ubajara.	2	6.000,00
TOTAL	20	60.000,00

* As proposições do *campus* Reitoria deverão estar vinculadas à programação do Memorial do IFCE.



2. DA DEFINIÇÃO DE EXTENSÃO

A extensão é entendida como um processo educativo, político, social, científico, tecnológico e cultural, que promove a interação dialógica e transformadora entre o IFCE e a sociedade, de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, tendo como protagonistas os corpos técnico, docente e discente.

3. DA DEFINIÇÃO DE EVENTO DE EXTENSÃO

Atividade de extensão de curto prazo, com carga horária máxima de até 40 horas, distribuídas em até 7 dias para qualquer modalidade, exceto em caso de minicurso que poderá acontecer em até 30 dias, ambos podendo acontecer em dias consecutivos ou alternados. Preferencialmente, deve estar contida em planejamento de atividades maiores, projetos e programas, visando promover e divulgar mutuamente conhecimentos gerados no processo de aprendizagem, com a atuação de servidores/as, discentes e comunidade externa.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

Fomentar a ampliação e o fortalecimento de atividades de Arte e Cultura nos *campi* do IFCE, na categoria eventos, contribuindo com o desenvolvimento artístico e

cultural da comunidade acadêmica e da comunidade externa, bem como estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos na área.

4.2 Objetivos específicos

4.2.1 Promover programação artístico-cultural que valorize a produção das comunidades interna e externa do IFCE.

4.2.2 Difundir as atividades de arte e cultura promovidas pelo IFCE.

4.2.3 Oportunizar o intercâmbio com outros espaços de arte e cultura, e instituições afins.

4.2.4 Ampliar a oferta de ações de extensão, fortalecendo a participação de ser

5. DAS LINHAS DE EXTENSÃO

5.1 As propostas deverão estar relacionadas às seguintes linhas de extensão, conforme descritas no Quadro 02.

Quadro 02: Linhas de extensão artísticas e culturais

Linhas de Extensão	Descrição
1. Artes Cênicas (Dança, Teatro e Circo)	Processos técnicos e artísticos coreográficos, teatrais e circenses, Performance; Apreciação, formação, capacitação, criação e qualificação de pessoal que atua nas áreas artísticas; Produção e divulgação de conteúdos em material didático na área; Ações de promoção de memória, produção e difusão cultural e artística na área afim.
2. Artes Integradas	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; Produção e divulgação de conteúdos em material didático na área; Ações de memória, Produção e difusão cultural e artística na área afim.
3. Artes Visuais	Escultura, pintura, desenho, gravura, colagem, <i>assemblage</i> , fotografia, arte conceitual, instalação, performance, arte urbana, grafite, entre outros. Mídias contemporâneas: multimídia, <i>web</i> , arte digital, jogos eletrônicos, animação, <i>design</i> , robótica, criação de <i>sites</i> , <i>blogs</i> , aplicativos; Produção e divulgação de conteúdos em material didático na área; ações de formação, memória, produção e difusão cultural e artística na área afim.
4. Audiovisual	Cinema, vídeo, documentário, série, web-série, animação, entre outros; Produção e divulgação de conteúdos em material didático na área; Ações de formação, memória, produção e difusão cultural e artística na área afim.

5. Música	Processos de apreciação, criação e performance; Formação, capacitação e qualificação de pessoal que atua na área musical; Produção e divulgação de conteúdos em material didático na área; Memória, produção e difusão cultural e artística. Vocal: solos, corais; Vocal e instrumental: Solos e bandas; Instrumental: orquestras, bandas, <i>big bands</i> ; Música eletrônica; Música eletroacústica; Fanfarras e conjuntos instrumentais diversos. Saraus, slams, festivais, shows etc.
6. Artes Literárias	Poesia, romance, conto, crônica, literatura de cordel, literatura dramática, biografia, HQs, entre outros; Recitais, saraus, festivais, slams, etc. Produção e divulgação de conteúdos em material didático na área; Ações de formação, memória, produção e difusão cultural e artística na área afim.
7. Patrimônio Cultural	Preservação, recuperação, promoção, valorização e difusão do patrimônio cultural (bens culturais materiais e imateriais), natural (natureza, meio ambiente), mediante formação de pessoal; Organização, manutenção e ampliação de acervos e coleções em museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos, comunidades, grupos e mestres de tradições populares, organizações culturais; Valorização da memória e identidades culturais, de saberes tradicionais populares; Educação patrimonial; educação museal; Produção e divulgação de conteúdos em material didático na área afim.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O/A proponente deve ter vínculo efetivo ou temporário com o IFCE.

6.2 O/A proponente deverá ser o/a coordenador/a das ações, sendo responsável pela produção, execução, acompanhamento e prestação de contas do evento.

6.3 O/A proponente e os/as integrantes da equipe de execução deverão estar adimplentes com a PROEXT (apresentação de relatórios finais das ações de extensão cadastradas no Sistema de Gerenciamento da Pró-Reitoria de Extensão – Sigproext).

6.4 O/A proponente deverá apresentar Declaração de Anuência da Direção-Geral do campus, conforme Anexo V.

6.5 O/A servidor/a não poderá participar do presente edital, caso esteja afastado/a ou em processo de afastamento, devidamente constituído pela instituição.

6.6 Não há limite de submissões de propostas pelos campi.

6.7 É vedada a participação de servidores/as lotados/as na Pró-Reitoria de Extensão.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUBMISSÃO

7.1 O/A proponente deverá **submeter os seguintes documentos:**

7.2 Proposta de Evento de Extensão (com limite máximo de 10 laudas e em formato PDF, conforme Anexo I);

7.3 Declaração de Anuência da Direção-Geral do campus (assinada e em formato PDF, conforme Anexo V);

8. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

8.1 O/A proponente deverá preencher o Formulário de Inscrição, Anexo 01 deste edital, e encaminhá-lo, via e-mail, para o endereço eletrônico cac.proext@ifce.edu.br

8.2 Não serão aceitos documentos fora do prazo ou enviados via postal, fax, whatsapp ou quaisquer outros meios.

8.3 Cada proponente deverá submeter apenas uma proposta de evento artístico e/ou cultural.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas homologadas serão distribuídas aos/às avaliadores/as *ad hoc* convidados/as pela Pró-reitoria de Extensão.

9.2 A metodologia de seleção das propostas será realizada em duas etapas, como descrito a seguir:

1ª Etapa: Análise da proposta: essa etapa tem caráter eliminatório, e consiste na análise, pela equipe técnica da PROEXT, quanto ao enquadramento à definição de evento de extensão, conforme item 3, e da documentação, conforme disposições do item 7.1 do edital.

2ª Etapa: Avaliação da proposta: essa etapa tem caráter classificatório. O/A proponente do evento de extensão deverá, obrigatoriamente, utilizar o Formulário de Proposta (Anexo I) deste Edital.

9.3 A avaliação das propostas será feita com base no quadro 03:

Quadro 3 - Resumo dos critérios de pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DO EVENTO	
	Contribuição para as ações culturais do <i>campus</i> (criação e manutenção de grupos, coletivos, espaços e equipamentos culturais etc.) para o desenvolvimento de uma política cultural do IFCE.	30
	Contribuição no processo educativo, cultural e artístico dos/as discentes e dos/as participantes da comunidade externa.	10
02	QUALIDADE TÉCNICA DO EVENTO	
	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, metas, atividades, número de beneficiados/as, justificativa, metodologia.	20
	Compatibilidade entre a ação proposta e a metodologia apresentada, resultando em sua viabilidade de execução.	10
	IMPACTOS SOCIOCULTURAIS NA COMUNIDADE EXTERNA E DIVULGAÇÃO DO EVENTO	

03	Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição do público beneficiário ao produto artístico e cultural proposto.	20
	Difusão e inserção do produto artístico-cultural em locais onde se consiga promover a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias tais como: escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, Instituições de Ensino superior (IES), comunidades e grupos tradicionais, dentre outras.	10

9.4 Na pontuação dos **critérios de avaliação**, deve se observar os seguintes **parâmetros do quadro 4**:

Quadro 4 - Parâmetros de pontuação

01. CONTRIBUIÇÃO HISTÓRICO CULTURAL DO EVENTO		
0 a 30	00	Não há nenhuma contribuição para ações e para política cultural do IFCE
	01 a 20	Há contribuição parcial para ações e para política cultural do IFCE
	21 a 30	Há ampla adequação com as ações e para política cultural do IFCE
0 a 10	00	Não há nenhuma contribuição para o processo educativo, cultural e artístico do discente e do público da comunidade externa
	01 a 10	Há ampla adequação para o processo educativo, cultural e artístico do discente e do público da comunidade externa
02. QUALIDADE TÉCNICA DO EVENTO		
0 a 20	0	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 10	Há coerência e clareza parciais no conteúdo da proposta
	11 a 20	Há ampla coerência e clareza no conteúdo da proposta
0 a 10	00	Não há adequação do produto/proposta artístico-cultural com a metodologia
	01 a 05	Há adequação parcial do produto/proposta artístico-cultural com a metodologia
	06 a 10	Há ampla adequação do produto/proposta artístico-cultural com a metodologia
03. IMPACTOS SOCIAIS NA COMUNIDADE EXTERNA E DIVULGAÇÃO DO EVENTO		

0 a 20	00	Não há acesso da comunidade externa ao evento
	01 a 10	Há acesso parcial da comunidade externa ao evento
	11 a 20	Há amplo acesso da comunidade externa ao evento
0 a 10	00	Não há difusão e inserção do produto artístico-cultural em outros locais além do <i>campus</i>
	01 a 05	Há difusão e inserção parcial do produto artístico-cultural em outros locais além do <i>campus</i>
	06 a 10	Há ampla difusão e inserção do produto artístico-cultural em outros locais além do <i>campus</i>

9.5 Cada proposta será avaliada por dois/duas avaliadores/as *ad hoc*.

9.6 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos/as avaliadores/as *ad hoc*.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, Quadro 5.

9.8 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final.

9.9 Um *campus* poderá aprovar mais de um evento de extensão, caso não haja outros campi de sua região concorrendo, a fim de que se ocupem todas as vagas da região.

9.10 Caso não haja projetos suficientes para preenchimento das vagas de determinada região os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outra região, considerando a escolha dos projetos classificáveis com maior pontuação.

9.11 Havendo disponibilidade orçamentária extraordinária outras propostas poderão ser contempladas conforme ordem constante do resultado final deste edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser interpostos observando os prazos do item 14 deste edital.

10.2 Apenas o/a proponente, somente este, poderá interpor recurso.

10.3 O recurso poderá ser interposto quanto à pontuação atribuída à proposta, conforme as regras do edital, resultante do processo de seleção da 2ª etapa, conforme item 9.2, 9.3 e 9.4. 10.4 Não serão apreciados os pedidos de recursos intempestivos ou sem fundamentação.

10.4 Os formulários de recursos deverão ser enviados exclusivamente para o *e-mail* institucional da Pró- reitoria de Extensão do IFCE (cac.proext@ifce.edu.br), em formato PDF, conforme anexos II, III e IV, devidamente assinados pelo proponente. Caso o recurso seja recebido fora deste formato, o mesmo será automaticamente indeferido.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A PROEXT disponibilizará recursos orçamentários, para fomentar os eventos de arte e cultura selecionados neste edital.

11.2 Os recursos orçamentários serão administrados pelos *campi* do IFCE.

11.3 As contratações de serviços e as aquisições de materiais devem ser executadas conforme as normas de licitações e contratos da administração pública (Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993 ou 14.133 de 1º de abril de 2021) e demais legislações que regem o assunto.

11.4 O presente edital contemplará, inicialmente, no máximo, 20 (vinte) propostas de

eventos, com orçamento de até 3.000,00 (três mil reais) cada.

11.5 O recurso destina-se exclusivamente a despesas de custeio.

11.6 Os recursos orçamentários que não forem executados deverão ser devolvidos para a Reitoria/PROEX até o dia 30 de novembro de 2026.

12. DESPESAS VEDADAS

12.1 Aquisição de equipamentos, obras civis ou quaisquer despesas com bens de tal;

12.2 Concessão de bolsas de qualquer natureza, para servidores/as ou temporários/as do IFCE;

12.3 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);

12.4 Contratação de estagiários/as;

12.5 Despesas de rotina como: conta de luz, água, telefone, internet, telefone móvel, limpeza e conservação, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *campus* onde se realiza o projeto;

12.6 Pagamento de taxas de administração e/ou de gerência, a qualquer título.

ATRIBUIÇÕES DO/A RESPONSÁVEL

12.7 Cadastrar o evento no Sigproext (Sistema de Gerenciamento da Pró-reitoria de Extensão) obrigatoriamente no período anterior à sua execução.

12.8 Realizar reuniões com a equipe executora, para discutir dificuldades e estratégias de atuação para alcance dos resultados do evento.

12.9 Conduzir junto com a equipe executora, toda a organização do evento: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, inscrições, avaliação e elaboração do relatório de atividades, dentre outras ações pertinentes à realização do evento

12.10 Mediar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros junto ao setor administrativo do *campus*.

12.11 Apresentar os resultados da ação nos eventos de extensão do IFCE.

12.12 Preencher o relatório final, disponível no Sigproext, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da ação. O responsável que não entregar o relatório final ficará impossibilitado de participar de novos editais desta Pró-reitoria.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital (Site institucional)	4 de setembro de 2026
Período de impugnação do edital (via e-mail cac.proext@ifce.edu.br)	4 e 5 de setembro de 2026
Resultado do recurso de impugnação ao edital (Site institucional)	8 de setembro de 2026
Período de submissão das propostas (via e-mail cac.proext@ifce.edu.br)	De 4 a 24 de setembro de 2026
Publicação do resultado da 1ª etapa (Site institucional)	24 de setembro de 2026

Período para recurso à 1ª etapa (via e-mail cac.proext@ifce.edu.br)	25 e 26 de setembro de 2026
Publicação da lista de propostas homologadas após recursos (Site institucional)	28 de setembro de 2026
Publicação do resultado da 2ª etapa (Site institucional)	30 de setembro de 2026
Período para recurso à 2ª etapa (via e-mail cac.proext@ifce.edu.br)	1 e 2 de outubro de 2026
Resultado Final (Site institucional)	2 de outubro de 2026
Período de Execução dos Projetos	De 3 de outubro até 4 de dezembro de 2026

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os/As servidores/as com Cargo de Direção – CD não poderão submeter propostas para o presente edital, conforme § 6º art. 5º constante na Resolução nº 028 de 25 de outubro de 2013.

14.2 A liberação dos recursos ocorrerá mediante disponibilidade financeira da PROEXT.

15.3 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a PROEXT poderá ser feita por meio do e-mail: cac.proext@ifce.edu.br

14.3 Caso o/a responsável pela proposta solicite afastamento por remoção, para capacitação e/ou licenças, o/a Diretor/a do *Campus*, em diálogo com o proponente, deverá indicar um/a novo/a responsável.

14.4 É vedado ao/à servidor/a submeter/coordenar proposta de evento de extensão em um *campus* distinto daquele de sua lotação de origem.

14.5 A PROEXT poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

14.6 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROEXT.

14.7 A Pró-reitoria de Extensão do IFCE resguarda-se do direito de divulgar os resultados das ações decorrentes do presente edital.

Fortaleza - CE, 4 de setembro de 2026.

RAIMUNDO ATERLANE PEREIRA MARTINS

Coordenador da Arte e Cultura

ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO
Pró-reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 04/09/2026, às 13:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Aterlane Pereira Martins, Coordenador de Arte e Cultura**, em 04/09/2026, às 15:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9198297** e o código CRC **215DCCEE**.